



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N<sup>o</sup> 125/2002

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1<sup>o</sup> :** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor JAIME LERNER, Governador do Estado do Paraná, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.

**Artigo 2<sup>o</sup> :** A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 28 da Lei Orgânica do Município .

**Artigo 3<sup>o</sup> :** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Currículun Vitae, em anexo .

**Artigo 4<sup>o</sup> :** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

  
PAULO MILTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal